



## **DECRETO Nº 049/2002**

Libera imóveis caucionados em garantia da complementação das obras de pavimentação asfáltica no Loteamento Urbano denominado "**Parque Alphaville I**", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

TENDO EM VISTA o requerimento protocolado sob o nº 1061/2002, por "Umuarama Imóveis Ltda.";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 142/97, de 25 de novembro de 1997, que reaprova o Loteamento Urbano denominado "Parque Alphaville I", localizado na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que foram caucionados ao Município de Umuarama, os lotes relacionados no inciso II, do art. 6º, do referido Decreto nº 142/97, em garantia da complementação das obras de pavimentação asfáltica, no referido loteamento, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada aos 25/05/1998, no livro 167-N, fl. 04, pelo 2º Tabelião de Notas da cidade de Umuarama, averbado sob nº 5/13.720, Protocolo nº 67.967 de 23/07/1998, na matrícula nº 13.720, do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO, o documento de fl. 20, datado de 10 de abril de 2002, no qual o Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo declara que as obras de pavimentação asfáltica, foram executadas de acordo com as normas técnicas exigidas,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam liberados os imóveis caucionados ao Município de Umuarama, em garantia da complementação das obras de pavimentação asfáltica, no Loteamento Urbano denominado "**Parque Alphaville I**", da cidade de Umuarama, a seguir especificados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
ESTADO DO PARANÁ



Fl. 02.

DECRETO Nº 049/2002.

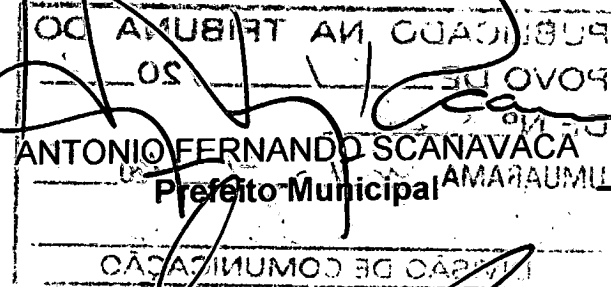
- a) Datas nºs. 03 a 11, da Quadra nº 17;
- b) Datas nºs. 04 a 13, da Quadra nº 18;
- c) Datas nºs. 02 a 16, da Quadra nº 19.

**Art. 2º.** Fica a requerente autorizada a proceder a averbação da referida liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.


**Art. 3º.** Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de abril de 2002.



  
SIDNEI MORENO VEDOVOTO  
Secretário de Administração

  
LUIZ SIMONI  
Secretário de Obras e Urbanismo

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Several lines of faint, illegible text in the middle section of the page.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
 POVO DE 26 / 4 / 2002  
 DE Nº 8166  
 UMUARAMA, 26 / 4 / 2002  
*Ellen Paula Neves*  
 DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

Faint text and markings below the stamp, including what appears to be a signature or official mark.